



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TERE Nº11/2023/PREG-MUZ/SCCC/CGAF-MUZ/MUZ-DAP/MUZ/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 604/2023
PROCESSO Nº 23346.000356.2023-32

1. DO OBJETO

1.1 Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais para Uso em Ambulatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270990	Comprimido contendo DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFÉINA 30MG.	Comprimido	500	R\$1,06	R\$530,00
2	270620	Comprimido contendo: brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica.	Comprimido	200	R\$1,13	R\$226,00
3	267627	Comprimido contendo Cimetidina 200mg.	Comprimido	200	R\$1,60	R\$320,00
4	271000	Comprimido contendo Diclofenaco Sódico 50mg.	Comprimido	600	R\$0,86	R\$516,00
5	343575	Sal de fruta sachê 5 gramas.	Sachê com 5 gramas	200	R\$2,21	R\$442,00
6	444167	Flurbiprofeno (estrepzil) -FLURBIPROFENO, CONCENTRAÇÃO 8,75.	Pastilha	1.000	R\$1,51	R\$1.510,00
7	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg.	Comprimido	800	R\$3,25	R\$2.600,00
8	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2,0 mg.	Comprimido	600	R\$0,75	R\$450,00
9	283156	Orfenadrina citrato, composição associada com dipirona e cafeína, dosagem 35mg + 300mg + 50mg.	Comprimido	750	R\$0,80	R\$600,00
10	273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg.	Comprimido	600	R\$2,86	R\$1.716,00
11	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg.	Comprimido	600	R\$2,12	R\$1.272,00
12	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.	Comprimido	1.000	R\$1,54	R\$1.540,00
13	268375	Aciclovir, dosagem 50, uso creme, tubo com 10g, com selo de garantia impresso na embalagem original.	Comprimido	06	R\$29,62	R\$177,72
14	446263	Xarope (sem açúcar) contendo cloridrato de ambroxol 30mg/5ml. Frasco com 120 ml+copo graduado.	Frasco com 120 ml	30	R\$26,32	R\$789,60
15	337468	Desloratadina Forma Farmacêutica: Xarope - Concentração: 0,5 MG/ML - 60 ml	Unidade	40	R\$55,32	R\$2.212,80
16	308736	Cetoconazol, dosagem 20 - creme dermatológico de uso tópico a base de cetoconazol 20mg, tubo com 30g, com selo de garantia impresso na embalagem original.	Unidade	05	R\$21,99	R\$109,95
17	349403	Solução Oftálmica contendo cloridrato de nafazolina 0,15mg/ml + sulfato de zinco heptaidratado 0,30 mg/ml. Embalagem contendo 20 ml.	Embalagem com 20 ml.	10	R\$16,79	R\$167,90
18	419964	Pomada maleato de dexclorfeniramina 10mg/g. Bisnaga com 30 gramas.	Bisnaga com 30 gramas	10	R\$20,74	R\$207,40
19	333240	Pomada contendo salicilato de metila 52,5mg/g + cânfora 44,40mg/g + mentol 20mg/g. Embalagem com 30 gramas.	Embalagem com 30 gramas	60	R\$24,18	R\$1.450,80
20	272089	Sulfadiazina, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme, cada 1 g do creme contem: sulfadiazina de prata micronizada 10ml com selo de garantia impresso na embalagem original.	Unidade	05	R\$45,19	R\$225,95

21	433756	Bolsa térmica, material polímero, composição c/ gel atóxico, capacidade cerca 500, características adicionais. Selada.	Unidade	10	R\$16,24	R\$162,40
22	395230	Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente.	Unidade	40	R\$3,05	R\$122,00
23	471973	Perfuro Cortante 3 Litros de papelão com alça dupla para transporte cor amarela.	Unidade	60	R\$6,05	R\$363,00
24	269587	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	07	R\$56,25	R\$393,75
25	445300	Descrição complementar: lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais afiada, polida, embalagem individual.	Unidade	30	R\$1,18	R\$35,40
26	428831	Rolo Fita adesiva marcador de autoclave dimensões 30 m x 19mm. A Fita Autoclave deve ser utilizada apenas como indicador de que o material foi submetido às condições do processo de esterilização a vapor. Apresenta-se na cor bege com listras amarelas diagonais, que se tornam marrom intensas após a esterilização.	Rolo com 30 metros	10	R\$11,32	R\$113,20
27	339565	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira.	Unidade	300	R\$1,62	R\$486,00
28	432468	Esfigmomanômetro, ajuste:analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação:até 300 mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em velcro, tamanho:adulto	Unidade	05	R\$294,31	R\$1.471,55
29	452248	Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tipo: aramado, tamanho: cerca de 12x180 mm. Pacote com 12 unidades.	Pacote com 12 unidades	20	R\$16,27	R\$325,40
30	453798	Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 25mm x 4,5m.	Unidade	10	R\$13,47	R\$134,70
31	437882	Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões: cerca de 4,5m x 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor:transparente	Rolo de 4,5 metros	10	R\$31,23	R\$312,30
32	481806	Rolo papel para maca 70cm x 50m. Cor branca, constituído 100% de fibras naturais e desenvolvido especificamente para forração de macas ou mesas de terapias.	Rolo com 50 metros	20	R\$28,09	R\$561,80itens
33	437160	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal. Com 10ml.	Unidade	400	R\$1,24	R\$496,00
34	464724	Soro Fisiológico estéril. Frasco plástico com 100 ml e bico dosador.	Frasco com 100 ml.	100	R\$5,80	R\$580,00
35	446105	Sais para reidratação oral, composição:sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração:90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111 mmol/l, forma farmacêutica:pó p/ solução oral. Envelope com 27,9 gramas.	Envelope com 27,9 gramas.	200	R\$20,03	R\$4.006,00
36	446603	Fita Hospitalar Esparadrupo 10mx 4,5cm.	Rolo com 10 metros	20	R\$18,96	R\$379,20
37	447085	Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, materia prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c, ponteira de borracha, tamanho : tamanho adulto.	Par	04	R\$199,92	R\$799,68
38	386953	Comprimento: 20 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Prisma De Mesa, Dupla Face.	Unidade	50	R\$31,26	R\$1.563,00
39	421129	Maca de resgate, material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40, formato pega mãos, capacidade de carga até 250, componentes cinto 'tipo aranha', características adicionais aberturas oblongas, características adicionais 01 flutuante	Unidade	01	R\$572,74	R\$572,74
40	443454	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p.p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador. Frasco com 1 kg.	Frasco com 1,0 kg	200	R\$28,75	R\$5.750,00
41	269943	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), gel 500ml	Frasco com 500 ml	400	R\$16,91	R\$6.764,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$						R\$42.456,24

1.3. Muitas vezes o sistema (SIDEC) através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores não possui descrição compatível com as do produto a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada sempre a descrição completa dos produtos, constante neste Termo de Referência.

1.4. A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

1.5. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.6. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa. Descrição incompleta será entendida como em desacordo com o solicitado.

1.7. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

Atendimento aos alunos, colaboradores e servidores e, em situações de urgência e/ou emergência, visitantes do Campus Muzambinho no Ambulatório de Enfermagem e Assistência à Saúde, tendo em vista as demandas diárias por atendimento. Os medicamentos são administrados pelos profissionais de enfermagem de acordo com o protocolo médico instituído, visando resguardar a boa saúde do público.

2.2. Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

Tratar prontamente os casos de enfermidade, reduzindo os riscos à saúde dos alunos, colaboradores e servidores.

2.3. Justifique os quantitativos solicitados?

A quantidade solicitada é baseada no consumo registrado pelo setor e administrado pelo mesmo.

2.4. Quais os impactos do não atendimento?

Não atendimento prioritário ao enfermo que pode gerar agravamento a sua saúde.

2.5. Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

Não, pois trata-se de produtos específicos demandados da indústria farmacêutica e não há como precisar os fatores sustentáveis elaborados pelos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens são de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da nota de empenho, conforme quantidades estipuladas no empenho, no seguinte endereço IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO situado na Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto, Muzambinho– MG, CEP: 37.890-000;

5.2. O quantitativo solicitado para os itens, é feito de acordo com a demanda deste órgão, para atendimento, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo as necessidade da unidade, sendo impossível discriminar previamente as respectivas parcelas, prazos e condições;

5.3. O prazo de validade dos medicamentos e produtos ofertados não poderá ser **INFERIOR a 85% do prazo de validade** recomendado pelo fabricante;

5.4. Os medicamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 Os medicamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8 Os medicamentos e materiais relacionados neste termo de referência, deverão entregues e armazenados, por conta da empresa contratada, no local indicado pelo responsável do recebimento provisório;

5.8.1 Todos os custos com equipamentos, mão de obra e outros que se fizerem necessários para a descarga dos medicamentos e materiais no local determinado pelo responsável técnico, correrão por conta da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da

Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 cometer fraude fiscal;

12.1.2 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração

Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Está estimado o custo total de **R\$42.456,24 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, conforme o caso.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando - CGAE (Ambulatório), auxiliado pelo "Setor de Compras, Contratos e Convênios", estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Muzambinho – MG, 28 de março de 2023.

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Renato Aparecido de Souza
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Zelia Dias de Souza, DIRETOR(A) - CD3 - MUZ - MUZ-DAP, em 28/03/2023 17:04:23.
- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 28/03/2023 17:09:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 339086

Código de Autenticação: e2a35b2ed7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais